

**MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO  
GAVIÃO PEIXOTO-SP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº do Processo: 05/2025  
Nº Processo Administrativo: 14/2025  
Nº do Contrato: 12**

O MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO com sede no ALAMEDA FRATUCCI, Nº100, na cidade de GAVIÃO PEIXOTO-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.559.766/0001-73, neste ato representado(a) pelo(a) ADRIANO MARÇAL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 223169638, e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.301.598-01, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 1425/2024, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025, homologado em 21/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 14/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CSS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.419.905/0001-40, com endereço RUA BERNADINO DE CAMPOS 590, CEP 13330260, representada por CLEUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA, Carteira de identidade nº 12872129, inscrito no CPF nº 050.689.508-40, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**Cláusula 1ª) DO OBJETO E PREÇOS:**

**1.1.** A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE RECEITUÁRIOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, RECONHECIDAMENTE CARENTES SEGUNDO LEVANTAMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP. de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

**1.2.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação.

**Cláusula 2ª) ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

**2.1.** O órgão gerenciador será o Departamento de Administração.

**2.2.** Além do gerenciador todos os demais departamentos são participantes do registro de preços.

**Cláusula 3ª) VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

**3.1.** O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1.425/2024.

**3.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

**MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO  
GAVIÃO PEIXOTO-SP**

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 5ª.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**Cláusula 4ª) DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

4.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

4.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO  
GAVIÃO PEIXOTO-SP**

**Cláusula 5ª) DO CANCELAMENTO DA ARP:**

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral

**Cláusula 6ª) DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.425/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

6.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

6.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

6.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

**Cláusula 7ª) DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Gavião Peixoto que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não

**MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO  
GAVIÃO PEIXOTO-SP**

participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

7.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**Cláusula 8ª) DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO:**

8.1. A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O Prazo de entrega dos produtos contratadas será de, no máximo, 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados em cada Unidade gestora, em conformidade com as ordens de compras expedidas pelos setores competentes

8.2.2. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

**Cláusula 9) DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para **TODOS OS DEPARTAMENTOS** e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

9.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

**Cláusula 10) REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata,

**MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO**  
**GAVIÃO PEIXOTO-SP**

devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

**Cláusula 11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.425/2024.

**11.2.** A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**11.5.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.** A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO  
GAVIÃO PEIXOTO-SP**

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 11.2 da presente Ata de Registro de PREÇOS exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Cláusula 12) DO FORO:**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

**Cláusula 13) DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

**13.2.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

**13.3.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do 14/2025**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

**13.4.** No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

**MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO  
GAVIÃO PEIXOTO-SP**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: GAVIÃO PEIXOTO-SP**

**CONTRATADA: CSS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATO N.º: 12**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE RECEITUÁRIOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, RECONHECIDAMENTE CARENTES SEGUNDO LEVANTAMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.**

**ADVOGADA: LIVIA CRISTINA CAMPOS LEITE**

**Nº OAB: 223459**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Assinado digitalmente na ZapSign por  
ADRIANO MARÇAL DA SILVA  
Data: 07/05/2025 15:25:00.550 (UTC-0300)

**ADRIANO MARÇAL DA SILVA - Representante legal do CONTRATANTE**

*Cleuza Aparecida Da Silva Souza*

Assinado digitalmente na ZapSign por  
CLEUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA  
Data: 17/04/2025 10:48:38.247 (UTC-0300)

**CLEUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA - Representante legal do CONTRATADO**

9 PAGINAS

**MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO  
GAVIÃO PEIXOTO-SP**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO

CNPJ Nº: 01.559.766/0001-73

CONTRATADA: CSS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 42.419.905/0001-40]

CONTRATO Nº: 12

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

VIGÊNCIA: 21/02/2026.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE RECEITUÁRIOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, RECONHECIDAMENTE CARENTES SEGUNDO LEVANTAMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.



Assinado digitalmente na ZapSign por  
ADRIANO MARÇAL DA SILVA  
Data: 07/05/2025 15:25:00.550 (UTC-0300)

**ADRIANO MARÇAL DA SILVA** - Representante legal do CONTRATANTE

*Cleuza Aparecida Da Silva Souza*

Assinado digitalmente na ZapSign por  
CLEUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA  
Data: 17/04/2025 10:48:38.247 (UTC-0300)

**CLEUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA** - Representante legal do CONTRATADO

**MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO**  
**GAVIÃO PEIXOTO-SP**

|               |           |          |       |                        |
|---------------|-----------|----------|-------|------------------------|
| <b>LOTE 1</b> | Quant.: 1 | Num: 110 | 88,99 | <b>Total: 8.899,00</b> |
|---------------|-----------|----------|-------|------------------------|

|         |                  |                          |                                          |
|---------|------------------|--------------------------|------------------------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: YES/ POLI INCOLOR | Modelo: SA FARIAS E-COMERC / PAX OPTICAL |
|---------|------------------|--------------------------|------------------------------------------|

Descrição: OCULOS DE GRAU - MODELO: MONOFOCAL Tipo: Para perto ou para longe [correcao simples], Aplicacao: Crianças a partir de 7 anos, adolescentes, adultos e idosos; Lentes: Policarbonato; Armacao: Em acetato ou em metal; Variacao: 0,50 a 3,00 dioptrias; Acompanha: Estojo, flanela e cordao. O grau sera definido apos consulta medica.

|                 |                           |                      |
|-----------------|---------------------------|----------------------|
| Quantidade: 100 | <b>Valor Unit.: 88,99</b> | Total Item: 8.899,00 |
|-----------------|---------------------------|----------------------|

|               |           |          |        |                         |
|---------------|-----------|----------|--------|-------------------------|
| <b>LOTE 2</b> | Quant.: 1 | Num: 970 | 178,00 | <b>Total: 17.800,00</b> |
|---------------|-----------|----------|--------|-------------------------|

|         |                  |                           |                                      |
|---------|------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| Item: 2 | Unidade: UNIDADE | Marca: YES/ MF POLYSENSUS | Modelo: SA FARIAS E-COMERC / MACLENS |
|---------|------------------|---------------------------|--------------------------------------|

Descrição: OCULOS DE GRAU - MODELO: MULTIFOCAL Tipo: para perto e para longe; Aplicacao: Adultos, adolescentes e idosos; Lentes: Policarbonato; Armacao: Em acetato ou em metal; Variacao: 0,50 a 3,00 dioptrias; Acompanha: Estojo, flanela e cordao. O grau sera definido apos consulta medica.

|                 |                            |                       |
|-----------------|----------------------------|-----------------------|
| Quantidade: 100 | <b>Valor Unit.: 178,00</b> | Total Item: 17.800,00 |
|-----------------|----------------------------|-----------------------|

|               |           |          |        |                         |
|---------------|-----------|----------|--------|-------------------------|
| <b>LOTE 3</b> | Quant.: 1 | Num: 237 | 617,00 | <b>Total: 30.850,00</b> |
|---------------|-----------|----------|--------|-------------------------|

|         |                  |                           |                                      |
|---------|------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| Item: 3 | Unidade: UNIDADE | Marca: YES/ MF POLYSENSUS | Modelo: SA FARIAS E-COMERC / MACLENS |
|---------|------------------|---------------------------|--------------------------------------|

Descrição: OCULOS DE GRAU - MODELO: MONOFOCAL E/OU MULTIFOCAL LENTES 1,74 Tipo: Para perto ou para longe [correcao simples]; Aplicacao: Adultos, adolescentes e idosos; Lentes: Policarbonato; Armacao: Acetato ou em metal; Variacao: 3,5 a 10,00 dioptrias; Acompanha: Estojo, flanela e cordao. O grau sera definido apos consulta medica.

|                |                            |                       |
|----------------|----------------------------|-----------------------|
| Quantidade: 50 | <b>Valor Unit.: 617,00</b> | Total Item: 30.850,00 |
|----------------|----------------------------|-----------------------|

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 57.549,00**

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 07 Maio 2025, 15:25:02

Status: Assinado

Documento: ATA Nº 12 - CSS.Pdf

Número: 99c3557f-3bc4-4393-831b-57c65d72a099

Data da criação: 17 Abril 2025, 08:46:15

Hash do documento original (SHA256): 224ba1fcf743e3f52d33fd83acd91c50dec501559e7f11e1568f072c6434ba51



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

**ADRIANO MARÇAL DA SILVA**

Data e hora da assinatura: 07/05/2025 15:25:00

Token: 7ed4b99c-3755-4a8c-88c7-2c5ac518715a

Assinatura

ADRIANO MARÇAL DA SILVA

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5516994348461

E-mail: sheila.luz@gaviaopeixoto.sp.gov.br

IP: 189.108.239.146

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36  
(KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora

**CLEUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA**

Data e hora da assinatura: 17/04/2025 10:48:38

Token: 3b5910c5-9fb1-440c-84f3-9a636c95944e

Assinatura

*Cleuza Aparecida Da Silva Souza*

CLEUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA

### Pontos de autenticação:

Telefone: + 5519993571718

E-mail: alfasevennegocios@gmail.com

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

IP: 177.139.10.196

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36  
(KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 99c3557f-3bc4-4393-831b-57c65d72a099, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 99c3557f-3bc4-4393-831b-57c65d72a099. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.